



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDVII de quinta-feira, 23 de julho de 2026

Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- **LEILÃO 002/2026 - PMSD** - LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS (VEÍCULOS, SUCATAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)
- **1º ADITIVO** - AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 C.P 001/2024
- **RESOLUÇÃO Nº 010/2026** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- **PORTARIA Nº 307/2026** - Dispõe sobre concessão de vacância a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 306/2026** - Autoriza a renovação da cessão da Servidora ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
- **EXTRATO** - TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2026/SEMCULT
- **DECRETO Nº 152/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026** - Regulamenta a realização de ações de vacinação extramuros no âmbito do Município de Simão Dias/SE e estabelece diretrizes para sua execução em instituições de ensino, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, feiras livres e outros locais estratégicos, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 153/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026** - Dispõe sobre o calendário de prazos para Requerer Isenção do IPTU/Exercício 2027, estipulando as datas para os contribuintes solicitarem a graça fiscal.
- **DECRETO Nº 154/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026** - Dispõe sobre a APROVAÇÃO do parcelamento do solo denominado "Residencial Agenor Ribeiro", localizado na Rua José Fernandes do Amaral, Centro, neste Município.

LICITAÇÃO**EDITAL DE LEILÃO 002/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

DATA: 14/08/2026 – HORA: 10:00H - LOCAL: WWW.RJLEILOES.COM.BR

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS (VEÍCULOS, SUCATAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) ENTRE ELES: **LOTE 1:** SUCATAS DE PULVERIZADOR COSTA AGRÍCOLA MANUAL 20L, PULVERIZADOR COSTA AGRÍCOLA MANUAL 10L, MICROSCOPIO BIO FOCUS - LANCE INICIAL: R\$ 100,00; **LOTE 2:** SUCATAS DE ARMÁRIOS DE AÇO COM 2 PORTAS E FECHADURA; ARMÁRIO DE AÇO CINZA COM 06 PRATELEIRAS; ARMÁRIO DE AÇO BRANCO COM 05 PRATELEIRAS; ARMÁRIO DE AÇO CINZA COM 05 PRATELEIRAS ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS; BANCO DE AÇO MARFIM COM ASSENTO DE MADEIRA; GELADEIRA ESMALTEC BRANCA COM 253 L; FOGÃO ESMALTEC BRANCO COM 4 BOCAS; FOCO DE LUZ DE AÇO NA COR BRANCA; ESTABILIZADOR; VENTILADOR DE COLUNA; LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL; BIRO EM MDF BRANCO COM 02 GAVETAS; BIRO EM MDF NA COR MARRON COM PRATELEIRAS; MONITORES STI; CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO; ARMÁRIO EM MDF CINZA COM 02 PORTAS; MESINHA DE CANTO MARFIM; BIRO EM MDF SEM GAVETA; BIRO EM MDF BRANCO COM 02 GAVETAS; BIRO EM MDF CINZA COM 02 GAVETAS; MESA ESCOLAR; MESA ESCOLAR CINZA COM AZUL; CADEIRA PRETA ACOCHOADA; AR CONDICIONADO 12000BTUS; CADEIRA EM PLIPROPILENO SEM BRAÇO AZUL. - LANCE INICIAL: R\$ 200,00; **LOTE 3:** AUTOMOVÉL FIAT/ARGO 1.0 - ANO: 2022/2023 - PLACA: RRB-0D91 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD358ACCPYM55634 - COR: PRATA - RENAVAL: 1343300484 - LANCE INICIAL: R\$ 19.000,00; **LOTE 4:** RETROESCAVADREIRA XCMG/XC870BR-1 - ANO: 2022 - LANCE INICIAL: R\$ 65.000,00; **LOTE 5:** PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND/12D - ANO 2018 - LANCE INICIAL: R\$ 65.000,00; **LOTE 6:** MOTO NIVELADORA XCMG/GR1803BR - ANO 2022 - LANCE INICIAL: R\$ 75.000,00; conforme exigências e especificações constantes do edital e seu anexo. **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** 14/08/2026 a partir das 10:00h (horário local). Na modalidade exclusivamente online pelo site www.rjleiloes.com.br. Cadastre-se com antecedência mínima de 48h antes do leilão no site www.rjleiloes.com.br e ofereça seu lance online. **Embasamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Informações com a CPL na PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE e ainda com o Leiloeiro Público Oficial CARLOS VINICIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, Inscrição na Junta Comercial sob o nº JUCESE 11/2007 pelo telefone (79) 99978-5089 e e-mail: administrativo@rjleiloes.com.br.

Lances Online, Fotos e Edital Completo - Site: www.rjleiloes.com.br.Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

ADITIVO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



Página 1 de 1

1º ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 C.P 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 001/2024, faz saber, por meio do presente Aditivo, a seguinte adição:

1. A assinatura do Termo de Posse e Lotação ocorrerá no dia **31 de julho de 2026, às 10h, na Prefeitura Municipal de Simão Dias.**
2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente **ADITIVO**.

Simão Dias/SE, 23 de julho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simão Dias/SE

RESOLUÇÃO Nº 010/2026.

Simão Dias, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora das Conferências Livres preparatórias para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simão Dias/SE, estabelece as diretrizes para sua realização e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIMÃO DIAS – COMDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal de criação do Conselho, as Resoluções do CONANDA que regulamentam a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a Resolução CONANDA nº 276/2025 e a Nota Informativa da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que as Conferências Livres constituem importante instrumento democrático de mobilização, escuta qualificada, participação social e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação de crianças, adolescentes, representantes da sociedade civil, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO que compete ao COMDICA coordenar e promover as etapas preparatórias da Conferência Municipal, garantindo transparência, participação e organização dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora das Conferências Livres preparatórias para a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simão Dias/SE.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Larissa Valéria Abreu e Bispo – Presidente;
- II – Maria José de Jesus Macedo – Secretária;
- III – Ryan Rabelo Abreu – Membro;
- IV- Maria Eloíza Conceição Santos – Adolescente.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar o planejamento e execução das Conferências Livres;
- II – Definir metodologia, programação e materiais de apoio;

Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 825, SALA – CENTRO - CEP 49.480-000 - SIMÃO DIAS/SE
E-mail: comdica@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simão Dias/SE

- III – Mobilizar instituições, escolas, organizações da sociedade civil, serviços públicos, crianças e adolescentes para participação;
- IV – Orientar os facilitadores e relatores;
- V – Promover ampla divulgação das Conferências Livres;
- VI – Receber, organizar e sistematizar as propostas apresentadas;
- VII – Elaborar relatório consolidado das Conferências Livres;
- VIII – Encaminhar as propostas à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal;
- IX – Resolver os casos omissos relativos à organização das Conferências Livres.

Art. 4º - As Conferências Livres serão realizadas com o objetivo de promover a escuta qualificada de crianças, adolescentes, famílias, profissionais e representantes da sociedade civil, assegurando ampla participação na construção das propostas que subsidiarão a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Fica aprovado o seguinte calendário:

I – ADECA – Associação de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Adulto
Data: 06 de agosto de 2026

Público prioritário: adolescentes participantes do Projeto RECA, educadores e colaboradores.

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Data: 13 de agosto de 2026

Público prioritário: usuários do serviço, adolescentes, famílias, orientadores sociais e comunidade.

III – Escola Municipal Carvalho Neto

Data: 20 de agosto de 2026

Público prioritário: estudantes, professores, equipe pedagógica, grêmios estudantis, famílias e comunidade escolar.

Parágrafo único. As datas estão sujeitas a alterações a serem deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - As Conferências Livres deverão observar metodologia participativa, contemplando, no mínimo:

- I – Credenciamento;
- II – Abertura institucional;
- III – Apresentação dos objetivos da Conferência;
- IV – Contextualização do tema da 13ª Conferência Nacional;
- V – Formação sobre direitos da criança e do adolescente;
- VI – Divisão dos participantes em grupos temáticos;
- VII – Discussão dos eixos temáticos definidos pelo CONANDA;
- VIII – Elaboração e aprovação das propostas;

Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 825, SALA – CENTRO - CEP 49.480-000 - SIMÃO DIAS/SE
E-mail: comdica@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Simão Dias/SE

IX – Plenária final;
X – Leitura e aprovação do relatório;
XI – Encerramento.

Art. 7º - Cada Conferência Livre deverá produzir relatório contendo:

I – Identificação da instituição promotora;
II – Data e local;
III – Número de participantes;
IV – Registro fotográfico;
V – Lista de presença;
VI – Síntese dos debates;
VII – Propostas aprovadas;
VIII – Recomendações para a Conferência Municipal.

Art. 8º - Poderão participar das Conferências Livres:

I – Crianças e adolescentes;
II – Representantes governamentais;
III – Organizações da sociedade civil;
IV – Conselho Tutelar;
V – Profissionais da educação, assistência social, saúde e demais políticas públicas;
VI – Famílias;
VII – Integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
VIII – Comunidade em geral.

Art. 9º - As propostas aprovadas nas Conferências Livres integrarão o processo preparatório da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo subsidiar os debates, deliberações e documentos finais do evento municipal.

Art. 10º - Caberá à Comissão Organizadora consolidar todas as propostas recebidas e encaminhá-las à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas do CONANDA e as deliberações do COMDICA.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 11 de junho de 2026.


Larissa Valéria Abreu e Bispo
Presidenta

Rodovia Pedro Almeida Valadares, nº 825, SALA – CENTRO - CEP 49.480-000 - SIMÃO DIAS/SE
E-mail: comdica@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

PORTARIA Nº 307/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de vacância a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, inciso II, alínea “c” e,

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado, na forma do art. 39, V do Estatuto dos Servidores Públicos de Simão Dias e art. 37, XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, **PAULO VICTOR REIS FONSECA**, matrícula nº 0100004770, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no exercício do cargo de Eletricista, pleiteando a declaração de vacância do cargo público.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no Parecer Jurídico nº 96/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Eletricista, ocupado por **PAULO VICTOR REIS FONSECA**, matrícula nº 0100004770, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Parágrafo único. A vacância de que trata o Art.1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 22 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

PORTARIA Nº 306/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

**Autoriza a renovação da cessão da Servidora
ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS
ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe,
22ª Zona Eleitoral da cidade de Simão Dias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c” e,

CONSIDERANDO o ofício TRE-SE 2682/2026-SEAUR.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a renovação da cessão da Servidora **ACÁCIA SANTANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 2306, escriturária, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.xxx.54x SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 556.xxx.705-1x, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, 22ª Zona Eleitoral da cidade de Simão Dias/SE.

Parágrafo único. Os vencimentos e vantagens da Servidora serão assumidos pela Prefeitura Municipal de Simão Dias, nos termos da solicitação recebida e legislação aplicável.

Art. 2º. O prazo da presente cessão compreenderá o período de **10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 23 de julho de 2026.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
(SEMCULT)

Página 1 de 1

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pelo Prefeito Cristiano Viana Meneses e o Sr. **Antônio Viana dos Santos Filho**, CPF nº 648.408.085-20. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical durante a Recepção Oficial das Autoridades e Figuras Públicas em Homenagem ao Encerramento das Festividades Tradicionais do Município de Simão Dias, no dia 26 de julho de 2026, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT “Vozes de Simão Dias”, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRazo DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 23 de julho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 3

DECRETO Nº 152/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a realização de ações de vacinação extramuros no âmbito do Município de Simão Dias/SE e estabelece diretrizes para sua execução em instituições de ensino, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, feiras livres e outros locais estratégicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 196 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e à proteção integral da criança, do adolescente e da população em geral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de imunização, reduzir barreiras de acesso e aumentar as coberturas vacinais no Município;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais entre os órgãos da Administração Pública e da parceria com instituições públicas e privadas para promoção da saúde.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Simão Dias/SE, a realização de ações de vacinação extramuros como estratégia complementar às atividades desenvolvidas nas salas de vacinação da rede municipal de saúde, visando ampliar o acesso da população aos imunizantes ofertados pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 2º. Consideram-se ações de vacinação extramuros aquelas realizadas fora das unidades fixas de vacinação, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas vigentes.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 3

CAPÍTULO II DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Art. 3º. As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas, entre outros, nos seguintes locais:

- I – escolas públicas municipais, estaduais e federais;
- II – escolas e instituições de ensino privadas;
- III – creches públicas e privadas;
- IV – universidades e instituições de ensino superior;
- V – órgãos e repartições públicas;
- VI – estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- VII – empresas públicas e privadas;
- VIII – feiras livres, mercados públicos e centros de abastecimento;
- IX – associações comunitárias, sindicatos e entidades representativas;
- X – instituições religiosas;
- XI – instituições de longa permanência para idosos;
- XII – unidades prisionais e socioeducativas, quando cabível;
- XIII – comunidades rurais e povoados;
- XIV – eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município;
- XV – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos e epidemiológicos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vacinação extramuros;
- II – definir o público-alvo, cronograma e locais de realização das ações;
- III – disponibilizar equipes capacitadas para vacinação;
- IV – garantir a manutenção da cadeia de frio e a conservação dos imunobiológicos;
- V – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- VI – monitorar as coberturas vacinais e os eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI);
- VII – desenvolver ações educativas voltadas à promoção da vacinação.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais e as instituições públicas ou privadas parceiras deverão colaborar com a execução das ações, mediante:

- I – disponibilização de espaço físico adequado;
- II – apoio logístico e organizacional;
- III – divulgação das campanhas de vacinação;
- IV – mobilização do público-alvo.

Parágrafo único. A participação das instituições privadas ocorrerá mediante articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da observância das normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 3

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 6º. Nas instituições de ensino, as ações de vacinação extramuros serão desenvolvidas em parceria com as Secretarias de Saúde e Educação, observando as diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE, quando aplicáveis, e as normas do Programa Nacional de Imunizações. Parágrafo único. As ações poderão compreender:

- I – atualização da situação vacinal;
- II – vacinação dos estudantes elegíveis;
- III – conferência da Caderneta de Vacinação;
- IV – ações de educação em saúde voltadas aos estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 7º. As ações de vacinação extramuros deverão observar:

- I – os calendários nacionais de vacinação;
- II – as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- III – os protocolos de biossegurança;
- IV – os critérios epidemiológicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – a disponibilidade dos imunobiológicos.

Art. 8º. A vacinação de crianças e adolescentes observará a legislação vigente e as orientações do Ministério da Saúde quanto ao consentimento dos pais ou responsáveis, quando exigido.

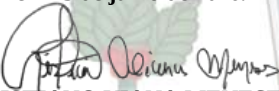
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias e celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para apoiar a execução das ações previstas neste Decreto, observada a legislação aplicável.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 23 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 3

DECRETO Nº 153/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o calendário de prazos para Requerer Isenção do IPTU/Exercício 2027, estipulando as datas para os contribuintes solicitarem a graça fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso I da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Sistema Tributário e de Rendas do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 747/2017, faculta ao Chefe do Poder Executivo, através do art. 367, regulamentar normas do referido Sistema para a sua execução, a exemplo dos calendários fiscais para pagamentos dos tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e padronizar procedimentos pertinentes as hipóteses de concessão de isenção de IPTU relativo ao exercício de 2027;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Prazos para Requerimento de Isenções e não incidência relativo ao IPTU, **exercício de 2027**, estipulando as datas limites para os contribuintes protocolarem o referido benefício, cujo período ocorrerá entre **10 de agosto de 2026 a 16 de outubro de 2026**.

Art. 2º. Os contribuintes deverão apresentar-se na sede da Prefeitura, especificamente no **Departamento Tributário – DETRB**, localizado à rua Presidente Vargas, 129, no centro desta cidade, das **07:00hs às 13:00hs**, para solicitarem isenção do IPTU/2027 através do preenchimento de requerimento.

§1º. Além do preenchimento do requerimento, o solicitante deverá comprovar o enquadramento em ao menos uma das hipóteses previstas nos artigos 159 e 159-A da Lei Complementar nº 747/2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário e de Rendas do Município, conforme os seguintes requisitos:

- I** - ser pessoa física proprietária de um único imóvel, observados os critérios de renda familiar e metragem estabelecidos na legislação;
- II** - ser proprietário de imóvel e portador de moléstia grave expressamente prevista em regulamento;
- III** - ser proprietário de imóvel cedido, a título gratuito, a órgão da administração direta da União, do Estado ou do Município, inclusive suas autarquias e fundações, desde que destinado ao exercício de suas finalidades institucionais;
- IV** - ser proprietário de imóvel cedido em comodato a instituição sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal, e que atenda às condições específicas estabelecidas em regulamento;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 3

V - ser doador que possua imóvel na sede do Município durante o exercício da efetiva doação;

VI - comprovar, mediante documentação oficial, a realização de pelo menos duas doações ao Município no ano anterior ao requerimento de isenção.

§2º. Para comprovação do preenchimento dos requisitos, todos os contribuintes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais, especificamente da Carteira de identidade, CPF e Comprovante de residência atualizado;

II - comprovante de Propriedade ou Posse ou domínio útil sobre o imóvel, através de escritura pública ou recibo de compra e venda ou título de domínio útil;

III - comprovante de renda familiar mensal de até **R\$ 2.811,90 (dois mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos);**

IV - comprovante, conforme o caso, de que o imóvel se encontra cedido ou comprovante que possui apenas um único imóvel utilizado para sua residência e de sua família, com área do terreno de até 150 metros quadrados, podendo o comprovante da condição de único imóvel ser substituída por declaração subscrita pelo requerente beneficiário, cuja declaração fará constar que estará ciente de eventual responsabilidade civil e penal pena na hipótese de não veracidade da declaração.

§3º. Ficam dispensados de apresentarem os documentos constantes dos incisos II e IV, os doadores voluntários de sangue e portadores de moléstias graves, previstas no código tributário.

§4º. Os contribuintes portadores de moléstias graves, deverão apresentar além dos documentos elencados no §2º, incisos I e II, laudo médico da Secretaria Municipal de Saúde, e comprovante de que possui um único imóvel utilizado para sua residência.

§5º. Os doadores voluntários de sangue, além de apresentar os documentos relacionados no §2º, incisos I e II, deverão apresentar documento oficial que comprove, pelo menos, 02 (duas) doações no ano que antecedeu o requerimento de isenção.

Art. 3º. Finalizado o período de requerer o benefício de isenção, a Secretaria de Finanças e Tributos, com auxílio do setor de tributos e após parecer jurídico da Assessoria Jurídica, decidirá pela concessão ou não da isenção e cujas decisões pelo indeferimento do referido benefício serão publicadas através do Diário Oficial do Município mediante relação total ou parcial até o dia 30 de novembro de 2026, conforme determinação prevista no art. 50, § 2º da Lei Complementar nº 747/2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.064/2023.

Parágrafo único. Em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, após a publicação citada no *caput* deste artigo, o contribuinte terá prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo, conforme disposto no §2º do art. 346 da Lei Complementar nº 747/2017.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

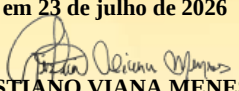
GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 3

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 23 de julho de 2026


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 3

DECRETO Nº 154/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do parcelamento do solo denominado “Residencial Agenor Ribeiro”, localizado na Rua José Fernandes do Amaral, Centro, neste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, I, “j” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano mediante loteamento ou desmembramento;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, conforme Relatório de Parecer Técnico, o parcelamento do solo denominado “Residencial Agenor Ribeiro”, localizado na Rua José Fernandes do Amaral, Centro, no Município de Simão Dias/SE, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme as características descritas no Levantamento Topográfico, no Projeto de Parcelamento do Solo e nos respectivos memoriais descritivos.

§1º. O imóvel objeto do parcelamento encontra-se registrado sob a matrícula nº 11.790, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Simão Dias/SE, e possui área geral de 29.568,10 m² e perímetro de 935,630 m.

§2º. O projeto contempla as seguintes áreas, observadas as delimitações e inserções estabelecidas no Projeto de Parcelamento do Solo e nos respectivos memoriais descritivos:

- I. Lote 01, com área de 3.115,79 m²;
- II. Lote 02, com área de 1.090,10 m²;
- III. Área Institucional, com área de 3.526,99 m²;
- IV. Área Verde 01, com área de 3.794,86 m²;
- V. Área Verde 02, com área de 1.133,78 m²;
- VI. Área Verde 03, com área de 668,51 m²;
- VII. Área Verde 05, com área de 420,964 m²;
- VIII. Parque Ecológico, com área de 7.033,14 m²;
- IX. Sistema Viário, com área de 13.411,81 m²;
- X. Jardineira 01, com área de 16,90 m²;
- XI. Jardineira 02, com área de 23,18 m²;
- XII. Jardineira 03, com área de 58,48 m²;
- XIII. Jardineira 04, com área de 24,24 m²;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 3

- XIV. Jardineira 05, com área de 24,25 m²;
- XV. Jardineira 06, com área de 164,90 m²;
- XVI. Jardineira 07, com área de 3,97 m²;
- XVII. Jardineira 08, com área de 76,34 m²;
- XVIII. Jardineira 09, com área de 108,74 m².

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos deste artigo deverão ser consideradas de acordo com sua localização, delimitação e inserção na área geral do imóvel, conforme representado no Projeto de Parcelamento do Solo, não constituindo, necessariamente, parcelas autônomas para fins de somatório da área total.

Art. 2º. A execução da infraestrutura do empreendimento, incluindo pavimentação, rede de abastecimento de água, rede coletora e tratamento de esgotamento sanitário, rede de drenagem, abastecimento e distribuição de energia elétrica, passeios e condições de acessibilidade, deverá observar a legislação aplicável e ser realizada de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes e com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Projetos e Urbanismo.

Art. 3º. O parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação do empreendimento habitacional denominado “Residencial Agenor Ribeiro”, sendo constituído por 02 (dois) lotes residenciais, além das áreas institucionais, verdes, ambientais, paisagísticas e viárias indicadas no projeto aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 3.123/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 23 de JULHO de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



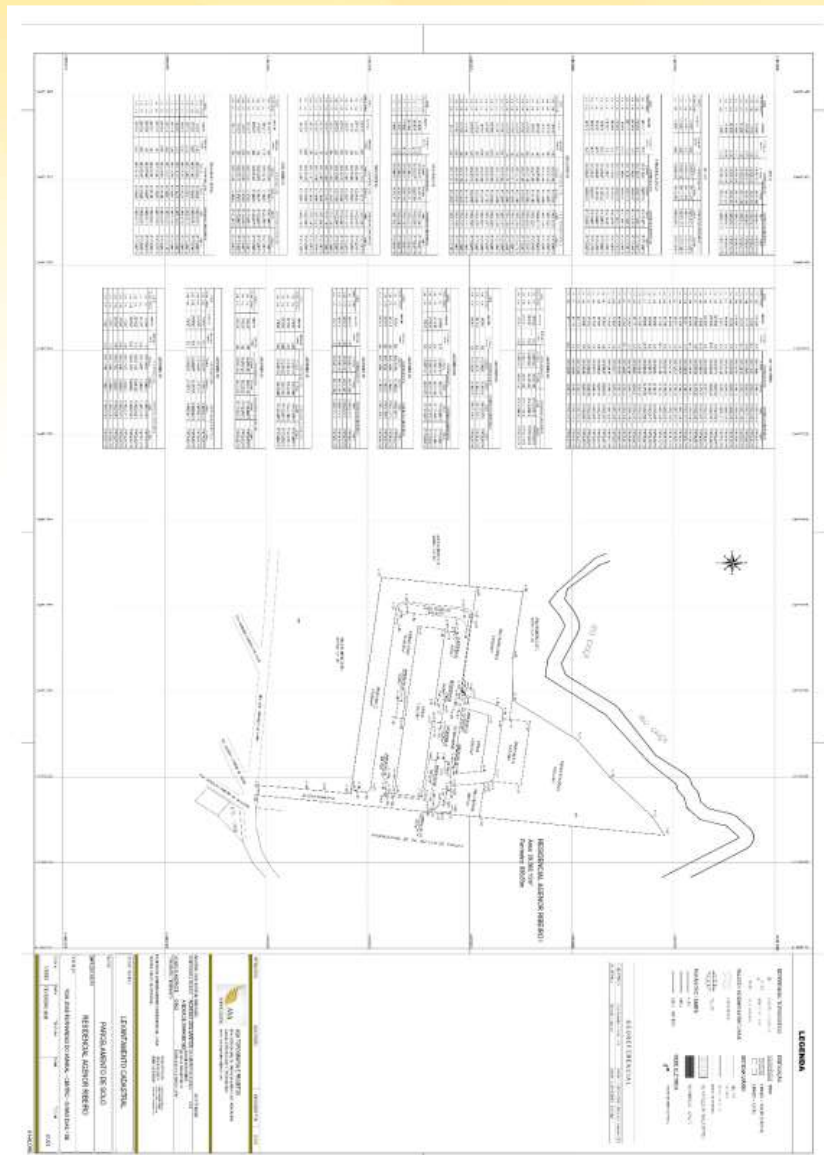
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 3

ANEXO ÚNICO PARTIDO URBANÍSTICO



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>